



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E LICITANTE

1.1. **Processo:** PM-ADM-2026/01159

1.2. **Área solicitante:** Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

1.3. **Objetos:** Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Limpeza de Piscina.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA EXECUÇÃO

2.1 Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza de piscina, a fim de garantir a adequada qualidade da água e condições seguras de uso, considerando que as atividades aquáticas integram de forma permanente as ações desenvolvidas pelo Centro de Convivência do Idoso “Aparecida Mourão”, constituindo um dos pilares das atividades ofertadas aos idosos participantes.

2.1.1. Saúde Pública:

- Controle da qualidade da água, por meio da limpeza e do tratamento físico-químico adequados, é fundamental para impedir a proliferação de bactérias, algas e outros microrganismos nocivos.
- A manutenção regular contribui para a prevenção de doenças de origem hídrica, reduzindo riscos de infecções cutâneas, gastrointestinais e outros agravos à saúde.

2.1.2. Preservação do Patrimônio:

- A execução contínua dos serviços contribui para a conservação estética e estrutural da piscina, evitando danos, desgastes prematuros e a necessidade de intervenções corretivas de maior custo.

2.1.3. Benefícios à Comunidade:





- A adequada manutenção da piscina assegura ambiente atrativo, seguro e funcional aos idosos participantes das atividades aquáticas, valorizando o espaço público e promovendo bem-estar social.

2.2 Possibilidade de Ampliação da Demanda:

Considerando o planejamento das ações institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, registra-se que, durante a vigência da futura contratação, poderá haver a utilização ou locação de outros imóveis que disponham de piscina, destinados ao desenvolvimento de atividades sociais, comunitárias ou institucionais.

Nessa hipótese, poderá surgir a necessidade de execução dos serviços de limpeza, tratamento e manutenção de piscina, desde que o imóvel esteja regularmente sob uso da Administração Pública, haja disponibilidade orçamentária e a demanda seja formalizada por meio de ordem de serviço, não caracterizando obrigação futura nem ampliação automática do objeto contratual.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar são de natureza contínua e essencial, abrangendo limpeza, aspiração, tratamento físico-químico da água, aplicação de produtos adequados, limpeza de filtros, cestos e bordas, dentre outras atividades técnicas indispensáveis à manutenção das condições sanitárias e de uso da piscina.

A execução adequada desses serviços é fundamental para assegurar ambiente seguro e agradável aos idosos atendidos pelo projeto, que utilizam a piscina semanalmente em aulas de natação, hidroginástica e demais atividades aquáticas.





4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. Em estrita conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas por meio do Plano de Contratação Anual (PCA), informamos que a presente demanda se encontra regularmente prevista no PCA do exercício de 2026, elaborado pela Administração Pública Municipal de Nova Andradina/MS. <https://pncp.gov.br/app/pca/03173317000118/2026> (ID PARA PNCPO3173317000118-0-000001/2026).

4.2. A publicação e inclusão no PCA atendem às disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da transparência e do planejamento.

4.3. O PCA constitui instrumento de planejamento que reúne as contratações previstas para o ano, promovendo eficiência, transparência e controle, evitando contratações emergenciais e estimulando a competitividade.

4.4. Dessa forma, a contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento anual, garantindo observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, nos termos dos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA EXECUÇÃO

5.1. Tabela

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	<p>Prestação de serviços unitários de limpeza, tratamento e manutenção de piscina, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades: limpeza e aspiração da piscina; análise e controle dos parâmetros físico-químicos da água; aplicação de produtos químicos aprovados para desinfecção e correção de pH; limpeza de filtros e cestos; manutenção do nível adequado da água; limpeza das bordas com material apropriado; filtragem conforme instruções do fabricante; coleta de resíduos sólidos em suspensão ou na superfície da água.</p> <p>Características técnicas da piscina de referência: Comprimento: 10 metros Largura: 4 metros Profundidade: 1,50 metros Capacidade aproximada: 40.000 litros.</p>	Serv.	208





5.1.1 Os serviços descritos neste item destinam-se, prioritariamente, à piscina atualmente existente no Centro de Convivência do Idoso “Aparecida Mourão”, podendo, eventualmente, ser executados em outras piscinas localizadas em imóveis que venham a ser utilizados ou locados pela Administração durante a vigência da contratação, desde que mantidas características técnicas compatíveis, respeitados os limites contratuais e mediante formalização prévia da demanda.

5.2. Requisitos de Execução:

- Realização da limpeza, higienização e manutenção da piscina, incluindo a análise dos parâmetros físico-químicos da água, tais como pH, alcalinidade e dureza cálcica.
- Aplicação correta e segura dos produtos químicos destinados ao tratamento da água, especificamente: **cloro, algicida choque e clarificante**.
- Utilização de equipamentos adequados e de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) durante toda a execução dos serviços.
- Registro periódico e detalhado das atividades realizadas, bem como dos parâmetros da água monitorados.

5.3. Requisitos de Segurança:

- Uso obrigatório de EPIs pelos empregados da empresa contratada durante a execução dos serviços.
- Manipulação segura dos produtos químicos, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as orientações ambientais vigentes.

5.4. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade:

- Preferência pela utilização de produtos biodegradáveis e de baixo impacto ambiental, sempre que possível.
- Descarte correto e responsável das embalagens e resíduos gerados durante a execução dos serviços.





- Adoção de práticas que promovam economia de água e energia durante a realização das atividades.

5.5. Requisitos Temporais:

- A periodicidade média estimada para a execução dos serviços é de duas limpezas semanais, podendo ser ampliada, de forma excepcional e sob demanda, para até quatro execuções semanais, conforme necessidade da Administração, intensidade de uso da piscina, realização de eventos, condições climáticas ou eventual inclusão de novos locais de execução.

5.6. Requisitos de Medição:

- O prazo para execução dos serviços será em até 03 (três) dias após a liberação das requisições pela secretaria solicitante e deverá ser realizada sempre que possível, dentro do mês corrente.
- No primeiro dia útil de cada mês, o Controle Primário da secretária de assistência social e cidadania inicia a conferência das requisições liberadas e a fiscalização dos serviços prestados, por meio de relatório de atendimento. Em seguida, é realizada a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF) para que a Nota Fiscal (NF) seja emitida antes do dia 25 de cada mês, garantindo o atendimento das demandas do órgão ou entidade requisitante. O ciclo se repete mensalmente, com a liberação contínua das requisições no mês subsequente, assegurando a continuidade dos serviços durante toda a vigência do contrato e enquanto houver saldo disponível no processo.

5.7. Requisitos de Pagamento:

- A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de eletrônico – Nova Andradina, disponível no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br. E o fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores designados pela Secretaria solicitante e





realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

5.8. Requisitos de Reajuste:

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. ATOS NORMATIVOS DISCIPLINADORES

O presente processo está disciplinado pelas seguintes normas legais e regulamentares:

6.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, incluindo hipóteses de execução direta e contratações por dispensa;

6.2. Decreto Municipal nº 3.152, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Municipal;

6.3. Decreto Municipal nº 3.163, de 30 de março de 2023, que trata das práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo no âmbito da Administração Pública Municipal.

A observância desses normativos assegura o adequado planejamento, a conformidade legal e a efetividade da solução adotada, em estrita observância à legislação vigente.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO





7.1. Considerando o caráter contínuo e essencial dos serviços de manutenção da piscina do Centro de Convivência do Idoso “Aparecida Mourão”, bem como a necessidade de garantir a qualidade da água, a segurança sanitária dos usuários e a preservação do patrimônio público, estima-se a execução dos serviços com frequência média de duas execuções semanais, podendo tal frequência ser ampliada de forma excepcional e temporária, conforme a necessidade da Administração.

A quantidade estimada de 208 (duzentas e oito) unidades anuais corresponde a uma previsão máxima, considerando a possibilidade de ampliação da frequência de execução dos serviços para até quatro limpezas semanais, em razão de maior utilização da piscina, realização de atividades extraordinárias, condições climáticas adversas ou eventual utilização de outros imóveis com piscina durante a vigência da contratação.

Ressalta-se que a referida estimativa não constitui garantia de quantitativo mínimo, estando a execução condicionada à efetiva demanda da Administração Pública, à formalização por meio de ordem de serviço e à disponibilidade orçamentária, sempre respeitados os limites financeiros e contratuais estabelecidos.

Todos os materiais, insumos, produtos químicos, equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à plena execução dos serviços deverão estar integralmente incluídos no objeto da contratação, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo à Administração Pública o fornecimento ou a quantificação prévia desses itens.

Tal estimativa atende aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo previsibilidade contratual, adequada gestão do serviço e continuidade das atividades aquáticas desenvolvidas junto aos idosos atendidos pelo Centro de Convivência.

7.2. A presente estimativa considera o planejamento orçamentário do Município e a inclusão dos insumos no Plano de Contratações Anual (PCA), garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços.

7.3. Com a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos como





prevê o § 2º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.159/2023. Bem como por até o limite de 10 (dez) anos, como prevê o artigo 107 da Lei 14.133/2021. Para que o serviço seja oferecido de forma ininterrupta para a população, proporcionando melhor planejamento das ações, continuidades dos atendimentos, acessibilidade e conforto, qualidade no atendimento, controle melhor dos custos e maior eficiência operacional, **observados os requisitos legais e o interesse público.**

7.4. Por oportuno, a escolha e a justificativa do item deve ser realizada pela equipe técnica dos órgãos requisitantes, juntamente com a quantificação do item e documentos que lhe dão suporte (conforme artigo 87, do Decreto Municipal 3.155/2023), e assinada tanto pelo servidor responsável pela elaboração como pela autoridade competente (conforme artigo 87, do Decreto Municipal 3.155/2023), inclusive nos anexos, caso houver e enviadas pelo sistema de documentos eletrônicos (SIGA).

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipais nº 3.152/2023, que regulamenta a fase preparatória do processo, e nº 3.330/2024, que trata da realização de pesquisa de preços, a equipe de planejamento, ao realizar o levantamento de mercado para identificar possíveis soluções, deve evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução disponível. É imprescindível realizar uma análise comparativa entre as soluções encontradas, com o objetivo de selecionar aquela que ofereça a maior vantagem econômica, aliada a ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável nos aspectos sociais e ambientais, incorporação de tecnologias, viabilidade de aquisição e opções menos onerosas para a Administração Pública Municipal.

8.2. Possíveis cenários:





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

CENÁRIO 1 – Execução direta pela Administração Pública

Descrição:

A manutenção da piscina seria realizada por servidores do próprio Município, com aquisição separada de produtos químicos, equipamentos e EPIs.

Análise:

- Exigiria capacitação técnica específica dos servidores;
- Demandaria compra, armazenamento e controle de produtos químicos;
- Aumentaria a responsabilidade administrativa quanto à manipulação de insumos;
- Poderia gerar riscos sanitários e ambientais.

Conclusão:

Cenário **pouco viável**, considerando a complexidade técnica, os riscos à saúde pública e a ausência de estrutura adequada para execução direta.

CENÁRIO 2 – Contratação de empresa especializada com fornecimento de insumos

Descrição:

Contratação de empresa especializada para execução contínua da manutenção da piscina, com **inclusão de todos os produtos, materiais, equipamentos e EPIs**, conforme demanda técnica.

Análise:

- Centraliza a responsabilidade técnica na empresa contratada;
- Reduz riscos sanitários e ambientais;
- Garante regularidade e qualidade da manutenção;
- Facilita o controle contratual e a fiscalização;
- Evita aquisições fragmentadas de insumos.

Conclusão:



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e ELIANE DELMASSA LAZARINI DE PAULA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 26/01/2026 12:57:02 - Documento Nº: 585808-4062 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=585808-4062>



PMETP2.02600030



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Cenário **mais eficiente, seguro e economicamente vantajoso**, atendendo plenamente às necessidades do serviço.

CENÁRIO 3 – Contratação eventual sob demanda (serviço não contínuo)

Descrição:

Contratação de empresa para realizar manutenções pontuais, somente quando identificada necessidade imediata.

Análise:

- Pode gerar interrupções nas atividades aquáticas;
- Aumenta risco de degradação da água e da estrutura;
- Favorece contratações emergenciais;
- Não assegura padrão contínuo de qualidade.

Conclusão:

Cenário **inadequado**, pois não atende à natureza contínua do serviço e compromete a saúde dos usuários.

CENÁRIO 4 – Terceirização parcial (Administração fornece insumos)

Descrição:

Contratação de empresa apenas para execução da mão de obra, ficando a Administração responsável pelo fornecimento dos produtos químicos e materiais.

Análise:

- Exige controle técnico rigoroso por parte do Município;
- Pode gerar conflitos de responsabilidade em caso de falhas;
- Dificulta a fiscalização do desempenho;
- Não é recomendável para serviços técnicos especializados.

Conclusão:

Cenário **menos eficiente e com maior risco administrativo**, não recomendado.



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e ELIANE DELMASSA LAZARINI DE PAULA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 26/01/2026 12:57:02 - Documento Nº: 585808-4062 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=585808-4062>



PMETP2.02600030



8.3. Dentre os cenários analisados, verifica-se que a contratação de empresa especializada para manutenção contínua da piscina, com fornecimento integral de insumos e materiais, apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, sanitário, econômico e administrativo, garantindo a continuidade das atividades aquáticas, a preservação do patrimônio público e a segurança dos usuários.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Compras realiza as cotações de preços para obter o valor de referência que será considerado para fins de julgamento da Proposta de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024.

9.2. Desta feita, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do §1º, do art. 18 c/c art.23 da lei 14.133/2021, Decreto Municipal n. 3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024, considerando que a pesquisa de preço dar-se-á pela unidade administrativa responsável pela identificação do preço de referência, e avaliando as peculiaridades que as aquisições exigem para essa fase procedimental.

9.3. Assim, o custo estimado com a presente contratação é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos) anuais, o valor foi levantado conforme tabela comparativa no item 5.1.

9.4. Conforme detalhado neste ETP, conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade do órgão participante é a realização de um **certame licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, com o objetivo de formalizar um Registro de Preços** para contratação de uma empresa especializada em manutenção da piscina tendo em vista que as atividades aquáticas que fazem parte do Centro de Convivência do Idoso “Aparecida Mourão”.

9.5. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:





9.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul (MS), conforme Decreto 3.155, de 24 de março de 2023.

9.7. No prazo de validade da ata de registro de preço o órgão ou entidade indicado no subitem 1.2. não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.9. O(s) contrato(s) a que se referem o subitem 9.8., terão o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Verifica-se que a contratação de empresa especializada para manutenção contínua da piscina, com fornecimento integral de insumos e materiais, apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, sanitário, econômico e administrativo, garantindo a continuidade das atividades aquáticas, a preservação do patrimônio público e a segurança dos usuários.

10.2. A solução proposta está em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal), assegurando a continuidade dos serviços essenciais de manutenção da piscina com qualidade, segurança e melhor utilização dos recursos públicos.

10.3. Flexibilidade da Solução





A solução adotada foi estruturada de forma a permitir flexibilidade operacional, possibilitando o atendimento de demandas futuras decorrentes da utilização ou locação de outros imóveis com piscina, sem prejuízo à definição do objeto, à competitividade do certame e aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A análise quanto ao parcelamento da contratação conclui pela inviabilidade de sua adoção, tendo em vista que os serviços de manutenção da piscina constituem um objeto único, contínuo e tecnicamente integrado, cuja adequada execução depende da realização conjunta e coordenada de todas as atividades previstas, tais como limpeza, aspiração, análise físico-química da água, aplicação de tratamentos adequados, limpeza de filtros, cestos e bordas, bem como o registro técnico das ações executadas.

11.2. O eventual parcelamento do objeto, com a separação entre a execução dos serviços e o fornecimento de insumos, comprometeria a eficiência, a segurança sanitária e a responsabilização técnica, além de dificultar a fiscalização contratual, podendo gerar conflitos quanto à atribuição de responsabilidades em caso de falhas na qualidade da água ou danos à estrutura da piscina.

11.3. Ademais, a contratação de empresa especializada com fornecimento integral de todos os materiais, insumos, produtos químicos, equipamentos e EPIs necessários à execução dos serviços otimiza a gestão administrativa, reduz riscos operacionais, evita aquisições fragmentadas e assegura maior controle de resultados, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Dessa forma, justifica-se a não adoção do parcelamento, optando-se pela contratação integrada dos serviços de manutenção da piscina, como solução mais adequada, segura e vantajosa para a Administração Pública.

12. RESULTADOS ESPERADOS





12.1. Com a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção da piscina do Centro de Convivência do Idoso “Aparecida Mourão”, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia da qualidade sanitária da água, por meio da execução contínua e adequada das atividades de limpeza, aspiração, análise físico-química e tratamento, assegurando condições seguras para a prática das atividades aquáticas pelos idosos;
- Regularidade e padronização dos serviços, com execução conforme periodicidade definida neste Estudo Técnico Preliminar, evitando interrupções das atividades de natação, hidroginástica e demais práticas aquáticas;
- Responsabilização técnica integral da empresa contratada, incluindo o fornecimento de todos os insumos, produtos, equipamentos e EPIs necessários, reduzindo riscos operacionais, sanitários e administrativos para a Administração Pública;
- Preservação do patrimônio público, por meio da manutenção preventiva das estruturas da piscina, filtros e sistemas associados, minimizando desgastes, danos estruturais e a necessidade de reparos emergenciais;
- Melhoria da gestão e fiscalização contratual, com registros periódicos das atividades executadas e dos parâmetros monitorados, permitindo maior controle, transparência e acompanhamento dos resultados obtidos;
- Promoção do bem-estar e da saúde dos usuários, garantindo ambiente limpo, seguro e adequado ao público idoso atendido pelo Centro de Convivência.

12.2. Os serviços serão executados em conformidade com as boas práticas de manutenção de piscinas, observando os requisitos de segurança, as normas sanitárias vigentes, as diretrizes de sustentabilidade ambiental e a correta utilização de produtos autorizados pelos órgãos competentes, sob acompanhamento e fiscalização da Administração.

12.3. Caberá à Administração Pública realizar a gestão e fiscalização do contrato, assegurando que os serviços ocorram nos dias e horários estabelecidos, de forma a





não comprometer o uso regular do espaço, garantindo a segurança dos usuários e a continuidade das atividades desenvolvidas no Centro de Convivência do Idoso.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Para a adequada implementação da solução proposta, consistente na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção da piscina, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- Reserva e garantia de dotação orçamentária compatível com o valor estimado da contratação;
- Designação formal de fiscal e gestor do contrato;
- Disponibilização de acesso às dependências e à infraestrutura necessária para execução dos serviços;
- Acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- Adoção de rotinas administrativas para emissão de ordens de serviço e ateste das notas fiscais.

Não caberá à Administração Pública o fornecimento de insumos, produtos químicos, equipamentos ou EPIs, os quais constituem responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

14. DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

14.1. A execução dos serviços por empresa contratada especializada é classificada como de baixo potencial de impacto ambiental, considerando que se trata de manutenção técnica de piscina em área pavimentada, sem geração significativa de resíduos perigosos, com utilização controlada de produtos químicos adequados ao tratamento da água, observadas as normas ambientais e sanitárias vigentes, bem como o correto descarte das embalagens e resíduos eventualmente gerados.





14.2. Em observância ao princípio da precaução e à responsabilidade socioambiental da Administração Pública, deverão ser adotadas as seguintes medidas preventivas e mitigadoras:

- Utilização, sempre que tecnicamente viável, de produtos de menor impacto ambiental e em conformidade com normas sanitárias;
- Proibição expressa do descarte indevido de resíduos líquidos ou sólidos em redes de drenagem pluvial, solos ou áreas verdes;
- Armazenamento, manuseio e aplicação dos produtos químicos de forma segura, observando as instruções técnicas e normas de segurança;
- Destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados, com encaminhamento ao serviço público de coleta e manejo ambientalmente adequado.

14.3. Essas orientações deverão ser observadas pelos servidores designados, sob supervisão da chefia imediata, garantindo que a execução das atividades ocorra em conformidade com a **Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981)** e a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

15.1 Não haverá necessidade de realização de contratações correlatas ou complementares, uma vez que o objeto da presente contratação contempla, de forma integral e abrangente, a execução dos serviços de manutenção da piscina, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, produtos químicos, equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao adequado desempenho das atividades.

15.2. A opção pela contratação de empresa especializada com fornecimento integral dos insumos assegura maior eficiência administrativa, reduz riscos operacionais e elimina a necessidade de processos distintos para aquisição de materiais, evitando a fragmentação do objeto e promovendo maior economicidade, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.





15.3. A centralização das responsabilidades técnicas e operacionais na empresa contratada contribui para a simplificação da gestão contratual, bem como para o aprimoramento da fiscalização, uma vez que eventuais inconformidades na execução dos serviços poderão ser apuradas de forma objetiva e direta, sem sobreposição de responsabilidades entre contratos distintos.

15.4. Caberá à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a observância das normas de segurança, sanitárias, ambientais e demais disposições legais aplicáveis, não sendo necessária a alocação de recursos orçamentários adicionais para aquisições correlatas.

16. DA VIABILIDADE

16.1. Conforme toda a fundamentação acima exposta, especialmente no que se refere à análise das soluções disponíveis no mercado e à definição da modalidade de contratação mais adequada, esta Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade e necessidade da presente contratação, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para a execução contínua dos serviços de manutenção da piscina do Centro de Convivência do Idoso “Aparecida Mourão”.

16.2. A análise dos cenários considerados neste Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, assegura ampla competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes, ao mesmo tempo em que possibilita à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, sanitários, operacionais e administrativos do serviço.

16.3. Destacam-se, dentre os principais pontos que fundamentam a escolha da solução adotada: a natureza contínua e essencial dos serviços de manutenção da piscina; a necessidade de responsabilização técnica integral da empresa contratada, incluindo o fornecimento de todos os insumos, produtos, equipamentos e EPIs; a economicidade e eficiência administrativa decorrentes da centralização do objeto em





um único contrato; a facilidade de gestão e fiscalização contratual, com definição clara de responsabilidades; o atendimento aos princípios do planejamento, eficiência, interesse público, competitividade e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

17.1. A execução das atividades será acompanhada e supervisionada pela chefia imediata do setor responsável, que registrará eventuais ocorrências, demandas corretivas e necessidades adicionais de manutenção, mantendo controle sistemático das ações.

17.2. Para fins de controle interno e fiscalização administrativa, fica designado como responsável pelo acompanhamento da execução o servidor **Eliane Delmassa Lazarini de Paula, Matrícula nº 10250.**

17.3. Agente de Contratação: Em atendimento ao artigo 2º, do Decreto Municipal nº 3.153/2024, no Instrumento de Oficialização do Pedido foi designado como Agente de Contratação o servidor do quadro permanente **Osmar Ferreira da Nobrega – Matrícula nº PM9887**

18. DA CONCLUSÃO

18.1. Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, legal, econômica e operacional da contratação de empresa especializada para a execução contínua dos serviços de limpeza, tratamento e manutenção de piscina do Centro de Convivência do Idoso “Aparecida Mourão”, com fornecimento integral de todos os insumos, produtos químicos, equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à adequada prestação dos serviços.

A solução proposta assegura:

- a manutenção da qualidade sanitária da água, prevenindo riscos à saúde dos usuários;





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- a continuidade e regularidade das atividades aquáticas desenvolvidas com o público idoso;
- a preservação do patrimônio público, por meio de manutenção preventiva e adequada;
- a responsabilização técnica integral da empresa contratada, reduzindo riscos operacionais e administrativos;
- o atendimento aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança sanitária e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se o regular prosseguimento do processo licitatório, na modalidade definida nesta ETP, para formalização da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nova Andradina – MS, 26 de janeiro de 2026.

Equipe de Planejamento:

Alan Junior Barbosa Lima

Matrícula nº 13496

Eliane Delmassa Lazarini de Paula

Matrícula nº 10250

Fiscal do Contrato

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez

Matrícula nº 136

Ordenador de Despesas



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e ELIANE DELMASSA LAZARINI DE PAULA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS.
Data: 26/01/2026 12:57:02 - Documento Nº: 585808-4062 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=585808-4062>



PMETP2.02600030